



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO

Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso
Responsável pela Demanda:	Roberto da Silva Ricardo
Matrícula SIAPE:	1175509
E-mail:	roberto.ricardo@trabalho.gov.br
Telefone:	65 99998-2575

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo split, modelo comum, da GRTE/Rondonópolis, visando suprir a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos da unidade.

Garantindo com a manutenção de limpeza, higienização e recarga de gás, quando necessário, o prolongamento da vida útil dos equipamentos, proporcionando condições satisfatórias de qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres aos usuários.

Com uma manutenção preventiva e corretiva, os aparelhos manterão a qualidade e a eficiência, gerando inclusive redução no consumo de energia.

2. Quantidade a ser contratada:

Serão necessários a realização de 02 manutenções anuais, uma no primeiro, outra no segundo semestre de 2025, e cada uma com os itens e quantidades abaixo informados

Item	Descrição	Quantidade
01	Ar condicionado Split 12000 BTUS	01
02	Ar condicionado Split 18000 BTUS	05
03	Ar condicionado Split 24000 BTUS	06
04	Serviço de Carga de gás 18Mil Btus	02
05	Serviço de Carga de gás 24Mil Btus	01

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

Fevereiro e Agosto de 2025

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

Sim

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Dalmi Vaz da Silva

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Roberto S. Ricardo

Chefe do Serviço de Administração da SRTE/MT



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Ricardo, Chefe de Serviço**, em 17/02/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=4641370&crc=EE0DA9A9, informando o código verificador **4641370** e o código CRC **EE0DA9A9**.



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso
Serviço de Administração

OFÍCIO SEI Nº 11680/2025/MTE

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2025.

Ao
representante da prestadora de serviço.

Assunto: Solicitação de Orçamento para Manutenção de Condicionado Ar de Rondonópolis.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10212.200721/2025-42.

Senhor prestador de serviço,

1. Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar tipo split, instalados no prédio onde funciona a Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Rondonópolis/MT, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global por item, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

2. Serviço: Executar serviço de limpeza e higienização e recarga de gás, se for o caso, dos equipamentos.

3. Endereço: Av. Dom Aquino, nº 407, Bairro Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT.

4. Quantidade estimada por execução:

Item	Descrição	Quantidade Fevereiro	Quantidade Agosto
01	Ar condicionado Split 12000 BTUS	01	01
02	Ar condicionado Split 18000 BTUS	05	05
03	Ar condicionado Split 24000 BTUS	06	06
04	Serviço de Carga de gás 18Mil Btus	02	02
05	Serviço de Carga de gás 24Mil Btus	01	01

5. O orçamento deverá contemplar valor unitário e total para cada item, bem como o total geral.

6. Demais dúvidas poderão ser tiradas pelo fone (65) 3616-4825 ou pelo e-mail: roberto.ricardo@trabalho.gov.br . Favor enviar a proposta no e-mail citado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Roberto S. Ricardo

Chefe do Serviço de Administração da SRTE/MT



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Ricardo, Chefe de Serviço**, em 17/02/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=4641411&crc=EEE8DB40, informando o código verificador **4641411** e o código CRC **EEE8DB40**.

Rua São Joaquim, 345, - Bairro Porto
CEP 78020-904 - Cuiabá/MT
(65) 3616-4800 - e-mail adm.mt@economia.gov.br - gov.br/trabalho-e-emprego

Processo nº 10212.200721/2025-42.

SEI nº 4641411

Data de Envio:

17/02/2025 18:10:35

De:

MTE/SRTB-MT-SEAD <adm.mt@economia.gov.br>

Para (com cópia oculta):

adm.mt@trabalho.gov.br
servmasteratendimento@gmail.com
climatec.roo@gmail.com
climaserv_arfrio@hotmail.com
josedanielcontabilroo@gmail.com
mtarcondicionado@terra.com.br
rondoservicemt@gmail.com

Assunto:

Solicitação de Orçamento Manutenção de Ar Condicionado

Mensagem:

Boa Tarde!!!

Prezados,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado tipo split comum, da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Rondonópolis/MT, para executar serviço de limpeza e higienização dos equipamentos.

Atenciosamente,
Roberto S. Ricardo
Chefe SEAD/SRTB/MT

Anexos:

Oficio_4641411.pdf

Orçamento #107

Climatec Ar Condicionado

Telefone: (66) 9 9604-7776

CNPJ: 50.143.190/0001-74

Email: climatec.roo@gmail.com

Endereço: Rua Luis Carlos Ferreira dos Santos, 1101, Jardim América, Rondonópolis - MT. CEP: 78714-146.



Lead

Gerência Regional do Trabalho e Emprego

Data da solicitação	Colaborador	Etapa atual
17/02/2025	Bruno Salonini	Abertos

Itens

Serviços

Serviço	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
Manutenção split 12 mil btus	2	R\$250,00	R\$500,00
Manutenção split 18 mil btus	10	R\$380,00	R\$3.800,00
Manutenção split 24 mil btus	12	R\$440,00	R\$5.280,00
Recarga de gás 18 mil btus	4	R\$430,00	R\$1.720,00
Recarga de gás 24 mil btus	2	R\$510,00	R\$1.020,00

Resumo

Produtos	R\$ 0,00
Serviços	R\$ 12.320,00
Custos Adicionais	R\$ 0,00
Total	R\$ 12.320,00



RONDO SERVICE CNPJ: 447261860001_36

AVJAÇANA, N°775, PQ. UNIVERSITARIO

RONDONÓPOLIS - MT

nº 00160/2025

Data: 17/02/2025

Cliente:	Delegacia Regional do trabalho
Endereço:	Av.Dom Aquino 407, jardim Guanabara Roo_MT
Telefone:	

Orçamento de Produtos e Serviços

Quantidade	Descrição	Valor	Valor Total
1	Ar condicionado Split 12000 BTUS	R\$ 300,00	R\$ 300,00
5	Ar condicionado Split 18000 BTUS	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
6	Ar condicionado Split 24000 BTUS	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
2	Serviço de carga de gás 18 mil btus	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1	Serviço de carga de gás 24 mil btus	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Obs: referente a fevereiro		

Total R\$ 6.000,00

Formas de Pagamento e Condições

Á vista ou em até 3 vezes sem juros no cartão - Orçamento válido por 10 dias



RONDO SERVICE CNPJ: 447261860001_36

AVJAÇANA, N°775, PQ. UNIVERSITARIO

RONDONÓPOLIS - MT

nº 00161/2025

Data: 17/02/2025

Cliente:	Delegacia Regional do trabalho
Endereço:	Av.Dom Aquino 407, jardim Guanabara Roo_MT
Telefone:	

Orçamento de Produtos e Serviços

Quantidade	Descrição	Valor	Valor Total
1	Ar condicionado Split 12000 BTUS	R\$ 300,00	R\$ 300,00
5	Ar condicionado Split 18000 BTUS	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
6	Ar condicionado Split 24000 BTUS	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
2	Serviço de carga de gás 18 mil btus	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1	Serviço de carga de gás 24 mil btus	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Obs: referente a agosto		

Total R\$ 6.000,00

Formas de Pagamento e Condições

Á vista ou em até 3 vezes sem juros no cartão - Orçamento válido por 10 dias

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2025

Para:

Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso
Serviço de Administração

A/c:

Roberto S. Ricardo

Chefe do Serviço de Administração da SRTE/MT

Referente à resposta do:

Assunto: Solicitação de Orçamento para Manutenção de Condicionado Ar de Rondonópolis.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10212.200721/2025-42.

Em atendimento a solicitação, apresentamos nosso orçamento/proposta, referente os produtos e/ou serviços abaixo relacionados, conforme especificação e condições que seguem.

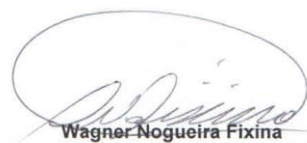
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar tipo split, instalados no prédio onde funciona a Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Rondonópolis/MT, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global por item, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	Descrição	OBS.	Q/F	V. UNITARIO	Q/F	V.UNITARIO
1	Ar condicionado Split 12000 BTU's/h		1	R\$ 525,00	1	R\$525,00
2	Ar condicionado Split 18000 BTU's/h		5	R\$ 675,00	5	R\$ 675,00
3	Ar condicionado Split 24000 BTU's/h		6	R\$ 780,00	6	R\$ 780,00
4	Serviço de Carga de gás 18Mil Btu's/h		2	R\$ 600,00	2	R\$ 600,00
5	Serviço de Carga de gás 24Mil Btu's/h		1	R\$ 750,00	1	R\$ 750,00
Valor da manutenção de fevereiro						R\$ 10.530,00
Valor da manutenção de agosto						R\$ 10.530,00
Valor do afastamento para Rondonópolis (R\$1.000,00 cada afastamento)						R\$ 2.000,00
Despesa com hospedagem e alimentação (R\$ 1.000,00 cada)						R\$ 2.000,00
Total geral						R\$ 25.060,00
Vinte e cinco mil e sessenta reais						

CONDICOES GERAIS

Validade da Proposta	30 dias
Condições de Pagamento	C/apresentação
Prazo de entrega	10 dias para cada manutenção

Sem mais,



Wagner Nogueira Fixina
CPF: 395.442.141-00-RG:0.468.243-2- SJ/MT
Sócio Administrador



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo SEI 10212.200721/2025-42

Item	Especificação	Quantidade	Valor P1	Valor P2	Valor P3
01	Ar condicionado Split 12000 BTUS	02	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 1.050,00
02	Ar condicionado Split 18000 BTUS	10	R\$ 3.800,00	R\$ 3.400,00	R\$ 6.750,00
03	Ar condicionado Split 24000 BTUS	12	R\$ 5.280,00	R\$ 5.400,00	R\$ 9.360,00
04	Serviço de Carga de gás 18Mil Btus	04	R\$ 1.720,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.400,00
05	Serviço de Carga de gás 24Mil Btus	02	R\$ 1.020,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
		Total	R\$ 12.320,00	R\$ 12.000,00	R\$ 21.060,00*

* Empresa ainda informou o Valor de R\$ 4.000,00 a título de deslocamento e hospedagem.

EMPRESAS PARTICIPANTES

P1 - Climatec Ar Condicionado - CNPJ: 50.143.190/0001-74 (SEI 4731827)

P2 - Rondo Service Ar condicionado e Manutenção - CNPJ: 44.726.186/0001-36 (SEI 4731835)

P3 - MT Ar Condicionado Ltda. - CNPJ: 09.105.205/0001-06 (SEI 4731837)

EMPRESA VENCEDORA

A empresa que apresentou o menor preço é a P2 - Rondo Service Ar condicionado e Manutenção - CNPJ: 44.726.186/0001-36

Valor Total: **R\$ 6.000,00**

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Roberto S. Ricardo

Chefe do Serviço de Administração da SRTE/MT



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Ricardo, Chefe de Serviço**, em 26/02/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=4641535&crc=C754A422, informando o código verificador **4641535** e o código CRC **C754A422**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.726.186/0001-36
Razão Social: DANUBIA FURTADO DOS SANTOS LTDA
Nome Fantasia: RONDO SERVICE AR CONDICIONADO E MANUTENCAO INDUSTRIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/04/2025
Receita Municipal	Validade:	12/04/2025

V - Qualificação Técnica



DESPACHO

Processo nº 10212.200721/2025-42

À DIAL/SRA/MT

Trata de demanda da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo split, modelo comum, da GRTE/Rondonópolis, visando suprir a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos da unidade (SEI 48903681).

Foram apresentados orçamentos e mapa comparativo de preços.

As previsões para realização dos serviços, Fevereiro e Agosto de 2025, devem ser revistos.

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Sebastião Gonçalves da Silva, Superintendente Substituto(a)**, em 27/02/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48904933** e o código CRC **4FCFD5B3**.



TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10212.200721/2025-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo split, modelo comum, da Gerência Regional do Trabalho em Rondonópolis/MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza e manutenção em aparelho de ar condicionado.	2771	Unidade	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 240 (dias) dias contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 48903681).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços devem ser executados em no equipamento relacionados no item 1.1 deste instrumento, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes.

3.2. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, bem como disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI recomendados pelas normas vigentes aos seus funcionários.

3.3. Os funcionários da contratada deverão estar habilitados e qualificados para a execução do serviço.

3.4. Os serviços serão executados conforme demanda da Contratante, por meio de emissão de Ordem de serviço.

3.4.1. A Ordem de serviço será preferencialmente encaminhada por meio digital (e-mail).

3.4.2. O prazo para atendimento da Ordem de serviço não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da mesma pela contratada.

3.5. A execução dos serviços deverá ser realizada sob a supervisão de servidor designado pela Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso e em horário compreendido entre 08h00 e 17h00, em dias úteis. Eventuais serviços realizados em finais de semana, recesso e feriados deverão ser acordados com o Serviço de Administração da SRTb/Mt, que irá providenciar solicitação de autorização de acesso nas dependências.

3.6. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

3.6.1. Previamente à primeira execução do serviço, dever-se-á realizar uma vistoria técnica no local determinado pelo Contratante, acompanhado da Contratada, com emissão das recomendações preventivas a serem executadas;

3.6.2. O serviço deverá ser concluído no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de seu início;

3.6.3. A empresa deverá isolar, suficientemente e por meios próprios, previamente à execução do serviço, a área adjacente ao objeto, a fim de se evitar incidentes e/ou acidentes com os transeuntes;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será de serviço não continuado, sendo caracterizado como corretivo e executado em duas parcelas, sendo uma em Abril/2025 e outra em Outubro/2025.

4.2. A empresa deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.2.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.2.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.3. Deverá se responsabilizar pela qualidade do serviço prestado, arcando com eventuais encargos decorrentes do descumprimento dessa obrigação;

4.4. Executar os serviços seguindo sempre as normas técnicas aplicáveis vigentes;

4.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão de obra, insumos, EPI's e equipamentos necessários à perfeita execução e/ou prestação dos serviços;

4.6. Os funcionários da CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajés, EPI's, trânsito e permanência em suas dependências;

4.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.8. Adotar as providências e cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários durante a execução do serviço, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

4.9. Obedecer às normas técnicas e de segurança em vigor na prestação dos serviços, para os quais se deverá utilizar equipamentos e materiais adequados às necessidades que se apresentarem;

4.10. Responder para todos os fins pela qualidade do material empregado na execução dos serviços;

4.11. Utilizar insumos que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes (ex: ANVISA), todos de primeira qualidade, em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, com suas respectivas identificações, que não causem danos às pessoas ou aos revestimentos, pisos, instalações

elétricas ou hidráulicas, água, esgoto e todas as demais instalações da GRTb/Rondonópolis;

- 4.12. Durante a execução dos serviços poderá haver acompanhamento de fiscais designados pela Contratante;
- 4.13. A limpeza dos resíduos resultantes da execução dos serviços deverá ser feita com material da contratada;
- 4.14. O descarte de dejetos retirado será de inteira responsabilidade da Contratada devendo ser eliminados em local apropriado, obedecendo-se as normas ambientais do local.
- 4.15. Além dos pontos acima, a empresa deve ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 4.16. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):
- 4.16.1. A contratada deve estabelecer condutas adequadas de remoção dos resíduos para evitar dano ao meio ambiente, como poluição de corpos hídricos, contaminação de lençol freático;
- 4.16.2. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- 4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.
- 5.1.2. Local: Gerência Regional do Trabalho em Rondonópolis/MT
- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Dom Aquino, n.º 407 - Jardim Guanabara, Rondonópolis - MT, 78710-150.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.3.1. Os serviços devem ser executados em no equipamento relacionados no item 1.1 deste instrumento, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.13. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 8.13.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.13.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.13.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.13.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de até **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação apresentada posteriormente.

Cuiabá/MT, data e hora da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

EDUARDO DRIEMEYER

Chefe da Divisão de Administração e Logística

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência e seus Apêndices.

Documento assinado eletronicamente

FERNANDA CHRISTINA GARCIA DA COSTA

Superintendente de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Driemeyer, Chefe(a) de Divisão**, em 26/03/2025, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Christina Garcia da Costa, Superintendente**, em 27/03/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49565701** e o código CRC **B0C9348A**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Agosto 2023

Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Referência: Processo nº 10212.200721/2025-42.

SEI nº 49565701



DESPACHO

Processo nº 10212.200721/2025-42

DECLARAÇÃO PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO ETP E MAPA DE RISCO

Considerando o aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, corroborado com o inciso I, do art. 14 da IN SEGES 58/2022, entendemos que a menor complexidade do objeto da dispensa de licitação (Processo SEI nº10212.200721/2025-42) enseja a prescindibilidade de **Estudo Técnico Preliminar - ETP e análise de risco**. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se no Termo de Referência (SEI nº49565701) que compõem a instrução processual.

Cuiabá/MT, data e hora da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

EDUARDO DRIEMEYER

Chefe da Divisão de Administração e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Driemeyer, Chefe(a) de Divisão**, em 26/03/2025, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49566039** e o código CRC **BA8CE997**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.726.186/0001-36
Razão Social: DANUBIA FURTADO DOS SANTOS LTDA
Nome Fantasia: RONDO SERVICE AR CONDICIONADO E MANUTENCAO INDUSTRIAL
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/04/2025
Receita Municipal	Validade:	12/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.726.186/0001-36
Razão Social: DANUBIA FURTADO DOS SANTOS 03672989100
Endereço: AV JACANA 134 QD 134 LT 16 / PARQUE RESIDENCIAL / RONDONOPOLIS / MT / 78750-205

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031709095816420677

Informação obtida em 26/03/2025 21:15:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/03/2025 21:14:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANUBIA FURTADO DOS SANTOS LTDA**
CNPJ: **44.726.186/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000, e, em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária no montante R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser executado em 2025, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo split, modelo comum, da Gerência Regional do Trabalho em Rondonópolis/MT, DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual, e que o recurso previsto para o exercício de 2025 está contemplado no LOA 2025, cuja despesa deverá correr conforme programação a seguir:

Programação orçamentária										
Órgão	UGR	Programa	Ação	P.O.	PTRES	Fonte	N.D.	Plano Interno	Disponibilizar 2025	Valor Total
SRTb/MT	400068	11125221320YU0001	4015	0000	235735	1000A002TQ	339039	S6402SRA	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Valor Total										R\$ 12.000,00

Esclarecemos que, por se tratar de despesas de exercícios futuros, caso o programa de trabalho acima indicado seja modificado, nova indicação será informada posteriormente com base na lei orçamentária aprovada para o respectivo exercício, conforme previsto no § 1º do artigo 30 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986. Da mesma forma, o crédito orçamentário deve ser solicitado nos exercícios correspondentes.

Cuiabá/MT, data e hora da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO DA SILVA RICARDO

Chefe da Seção de Administração

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Ricardo, Chefe(a) de Serviço**, em 27/03/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49566052** e o código CRC **6D1C8908**.

Referência: Processo nº 10212.200721/2025-42.

SEI nº 49566052



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO (PRORROGAÇÃO / NOVA CONTRATAÇÃO)

Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e Portaria MGI nº 572, de 08 de março de 2023

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

I – Autorização para (assinalar com um “X” a opção correspondente ao pedido):

<input type="checkbox"/>	Prorrogação	<input checked="" type="checkbox"/>	Contratação
--------------------------	-------------	-------------------------------------	-------------

II – Unidade Gestora Contratante (nome, sigla e CNPJ):

Superintendência Regional de Administração no Estado do Mato Grosso - SRA/MT, CNPJ 00.489.828/0104-60

III – Identificação do Demandante (nome, sigla e CNPJ):

Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso - SRA/MT, CNPJ 23.612.685/0031-48

IV – Número do Processo:

10212.200721/2025-42

V – Número do Contrato:

Não se aplica

VI – Data de Início de Vigência do Contrato:

Não se aplica

VII – Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo split, modelo comum, da Gerência Regional do Trabalho em Rondonópolis/MT.

VIII – Período de vigência pretendido:

a) Data de Início:

Não se aplica

b) Data de Término:

Não se aplica

IX – Valor: (preencher tabela abaixo com os órgãos beneficiados, valores em R\$ e a variação - percentual positiva ou negativa)

Órgão Demandante	Valor da contratação/vigência anterior (A)	Valor proposto para novo contrato ou novo período de vigência (B)	Variação (%) Fórmula: B/A-1*100
SRTb/MT	R\$ 12.000,00	-	100%
Valor a ser AUTORIZADO (a ser preenchido pelas unidades descentralizadas)	R\$ 12.000,00		100%
Valor total da contratação	R\$ 12.000,00		100%

X – Disponibilidade de Recursos: (Preencher com as informações acerca das disponibilidades orçamentárias e eventuais notas de empenho já emitidas):

Não se aplica

XI – Despacho Da Autoridade:

Em vista da necessidade apresentada, nos termos do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e por competência delegada pela Portaria SGC/MGI 1.706, de 02/05/2023, AUTORIZO o objeto da demanda descrita no item VII.

Ressalto que a presente autorização constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente

FERNANDA CHRISTINA GARCIA DA COSTA

Superintendente Regional de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Christina Garcia da Costa, Superintendente**, em 27/03/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49566144** e o código CRC **26A73A12**.

Referência: Processo nº 10212.200721/2025-42.

SEI nº 49566144



JUSTIFICATIVA

Processo nº 10212.200721/2025-42

Em cumprimento aos incisos VI e VII do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, justificamos a escolha do fornecedor e o preço contratado, para prestação de serviços de limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo split, modelo comum, da Gerência Regional do Trabalho em Rondonópolis/MT, considerando que:

1. O motivo da escolha da proposta da empresa Rondo Service Ar Condicionado e Manutenção Industrial, CNPJ 44.726.186/0001-36 (SEI nº48903685) se deve ao seu valor estar em conformidade com o preço médio das propostas apresentadas e pelo fato da empresa possuir cadastro no SICAF e cumprir os requisitos para sua habilitação.
2. Sendo assim, o serviço é imprescindível para que possamos manter o prédio da GRTb/Rondonópolis refrigerado, proporcionando um ambiente salutar ao público interno e externo.

Cuiabá, data e hora da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

EDUARDO DRIEMEYER

Chefe da Divisão de Administração e Logística

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

FERNANDA CHRISTINA GARCIA DA COSTA

Superintendente Regional de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Driemeyer, Chefe(a) de Divisão**, em 26/03/2025, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Christina Garcia da Costa, Superintendente**, em 27/03/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49566170** e o código CRC **F8ADDF29**.

Referência: Processo nº 10212.200721/2025-42.

SEI nº 49566170



CHECKLIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 10212.200721/2025-42

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo split, modelo comum, da Gerência Regional do Trabalho em Rondonópolis/MT.

A presente lista de verificação tem como objetivo identificar o cumprimento da [Lei nº 14.133/21, nos arts. 72 e 75](#), no que diz respeito ao processamento de contratações diretas por dispensa de licitação.

Item 1	DFD - Documento de Formalização de Demanda	Art. 72, I	nº SEI 48903681
Item 2	Inclusão no Plano Anual de Contratação - PCA do ano vigente	Art. 18, §1º, II	Não se aplica - Demanda de órgão cliente não incluída no PCA da SRA/MT
Item 3	Estudo Técnico Preliminar Digital - (ETP digital - IN nº 58/2022- SEGES)	Art. 72, I	Não se aplica
Item 4	Análise de riscos - Mapa de riscos	Art. 72, I	Não se aplica
Item 5	Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo	Art. 72, I	nº SEI 49565701
Item 6	Orçamento Estimado, calculado na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21 e IN SEGES nº 73/2020	Art. 72, II	nº SEI 48903688
Item 7	Parecer jurídico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos	Art. 72, III	Não se aplica
Item 8	Parecer técnico com razão da escolha do contratado, incluindo a justificativa de preço	Art. 72, III, VI e VII	nº SEI 49566170
Item 9	Certidão de Disponibilidade Orçamentária - CDO - que evidencie a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	Art. 72, IV	nº SEI 49566052
Item 10	Documentos de habilitação e qualificação mínima necessária	Art. 72, V	nº SEI 49566228
Item 11	Autorização da autoridade competente	Art. 72, VIII	nº SEI 49566144
Item 12	Comprovação do cadastro da dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Art. 94, II	O cadastramento ocorrerá após a divulgação da Dispensa no Sistema de Compras Governamentais.
Item 13	Declaração para não utilização do ETP e não utilização do mapa de risco, conforme o caso	Art. 72, I	nº SEI 49566039

Cuiabá/MT, data e hora da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente

EDUARDO DRIEMEYER

Chefe da Divisão de Administração e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Driemeyer, Chefe(a) de Divisão**, em 26/03/2025, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49566239** e o código CRC **BB165881**.

Referência: Processo nº 10212.200721/2025-42.

SEI nº 49566239